



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

OFÍCIO Nº 843/AGU

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Ofício 1ºSec/RI/E/nº 382, Requerimento de Informação nº 5656/2025.
Ref.: Processo Supersapiens nº 00404.010129/2025-40

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 382, de 23 de outubro de 2025, sobre o Requerimento de Informação nº 5656/2025, de autoria do Deputado Federal Zé Trovão - PL/SC, encaminho a Vossa Excelência a Nota Jurídica nº 06182/2025/PGU/AGU, a fim de prestar os esclarecimentos solicitados na alçada desta Advocacia-Geral da União.

Por oportuno, renovo votos de estima e distinta consideração.

FLAVIO JOSÉ ROMAN

Ministro Chefe de Advocacia-Geral da União Substituto

1148nov-of/COAD/cmf

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00404010129202540 e da chave de acesso 7f8c330b



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO JOSE ROMAN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3019177912 e chave de acesso 7f8c330b no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLAVIO JOSE ROMAN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-11-2025 18:12. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
NÚCLEO DE CONTROVÉRSIAS EM FORO ESTRANGEIRO (PNAI/NUEST)

NOTA JURÍDICA Nº. 06182/2025/PGU/AGU

NUP: 00404.010129/2025-40

INTERESSADOS: DEPUTADO FEDERAL ZÉ TROVÃO E OUTROS

ASSUNTOS: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 382, de 23 de outubro de 2025, com o **Requerimento de Informação nº 5656/2025, autoria do Deputado Federal Zé Trovão - PL/SC**, que "Requer informações ao Ministro da Advocacia Geral da União, sobre a contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na extradição da Deputada Federal Carla Zambelli, questionando regularidade do procedimento, compatibilidade de custos, participação do Ministério da Justiça e Ministério das Relações Exteriores, transparência e possíveis motivações político-ideológicas."

2. Preliminarmente, registro que a contratação do escritório de Studio Gentiloni Silveri foi realizada pelo Ministério das Relações Exteriores, razão pela qual, diversas das questões endereçadas a esta Advocacia-Geral da União não poderão ser respondidas e serão devidamente sinalizadas a seguir:

1. Qual foi a justificativa formal e técnica para a contratação do escritório italiano Gentiloni Silveri?

R: Informação conhecida do MRE, responsável pela contratação do escritório.

2. Quais foram os critérios objetivos de escolha do escritório estrangeiro? Houve avaliação de reputação, experiência, capacidade técnica e eventual conflito de interesses?

R: Informação conhecida do MRE, responsável pela contratação do escritório.

3. Houve processo licitatório ou procedimento de inexigibilidade/dispensa? Quais os fundamentos jurídicos adotados?

R: Informação conhecida do MRE, responsável pela contratação do escritório.

4. O contrato estabelece cláusulas de sigilo, confidencialidade ou exclusividade? Se sim, como foram avaliadas quanto à pertinência e ao impacto na transparência e na fiscalização do uso de recursos públicos?

R: Informação conhecida do MRE, responsável pela contratação do escritório.

5. Qual o prazo de execução e quais entregas jurídicas específicas estão previstas? Há indicadores de desempenho ou metas para medir a efetividade do serviço contratado?

R: Informação conhecida do MRE, responsável pela contratação do escritório.

6. Existe previsão de aditivos financeiros ou prorrogação? Qual a estimativa total de custo até a conclusão do processo de extradição?

R: Até o momento, a Advocacia-Geral da União promoveu a descentralização de recursos orçamentários para o Ministério das Relações Exteriores, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Estão em andamento estudos para a

contratação de um escritório de advocacia pela AGU para prosseguir no andamento do acompanhamento do caso. Esses estudos, entretanto, ainda não estão concluídos, razão pela qual não é possível estimar os custos para a execução do serviço.

7. O valor de R\$ 200 mil foi aferido com base em estudo de mercado ou benchmarking internacional? Se sim, solicita-se cópia integral dos relatórios ou pareceres.

R: Informação conhecida do MRE, responsável pela contratação do escritório.

8. Houve manifestação formal do MJSP e do MRE sobre a pertinência e a conveniência dessa contratação? Quais foram os pareceres e orientações emitidos?

R: Informação conhecida do MRE, responsável pela contratação do escritório.

9. Existe algum precedente de contratações semelhantes de advogados estrangeiros pela AGU? Caso positivo, solicita-se relação detalhada de casos, valores, objetos e resultados alcançados.

R: Sim. Ao longo dos anos, diversos escritórios de advocacia foram contratados pela AGU. As contratações da AGU. A Lei n. 8.897, de 27 de junho de 1994, disciplina, em seu art. 4º, a contratação direta de advogados e especialistas no exterior:

Art. 4º A contratação de advogados e especialistas visando à defesa, judicial e extrajudicial, de interesse da União, no exterior, será realizada mediante prévia autorização do Presidente da República. § 1º A contratação a que se refere este artigo poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae. § 2º O contrato terá prazo de até quarenta e oito meses, prorrogáveis, desde que justificada a continuidade da prestação do serviço, enquanto perdurar o processo e a questão; a remuneração observará os valores de mercado, vigentes na praça da prestação dos serviços. § 3º As relações contratuais e previdenciárias concernentes à contratação de que trata este artigo serão regidas pela legislação vigente no país em que a representação judicial for exercida. § 4º O Ministério das Relações Exteriores manterá cadastro informativo, com o nome dos advogados e especialistas, suas áreas de conhecimento e sua habilitação legal no exterior, o qual será obrigatoriamente consultado para a contratação desses profissionais pela União, pelas entidades federais e pelas respectivas controladas, direta ou indiretamente.

Por meio do Decreto n. 7.598, de 7 de novembro de 2011, regulamentou o artigo 4º da Lei n. 8.897/94, delegando ao Advogado-Geral da União competência para autorizar a contratação de advogados e especialistas no exterior:

Art. 1º Fica delegada ao Advogado-Geral da União competência para autorizar a contratação de advogados e especialistas visando à defesa judicial e extrajudicial de interesse da União, no exterior, nos termos do art. 4º da Lei no 8.897, de 27 de junho de 1994, e para os fins estabelecidos na referida lei.

E o Tribunal de Contas da União, ainda tratando da Lei anterior, reforça o entendimento:

"A contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, desde que presentes os requisitos concernentes à singularidade do objeto e à notória especialização do contratado". Acórdão 2169/2018-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA.

Sob essas diretrizes, e com o intuito de padronizar e dar segurança jurídica para o procedimento, o Advogado-Geral da União emitiu a Portaria Normativa AGU n. 182, de 10 de julho de 2025, que é o roteiro aplicável à contratação. Aplicam-se ao regime de contratações o disposto na Lei 14.133/2021, Lei de Licitações de Contratos.

A tabela contida no item a seguir sintetiza exemplos de contratações realizadas pela instituição em situações similares.

10. Qual foi o custo total de outros processos internacionais em que a AGU contratou advogados fora do país no período de 2015 a 2025, discriminando valores, objeto do contrato e resultados obtidos, para fins de comparação com o valor atualmente contratado no caso da deputada federal Carla Zambelli.

R: A Advocacia-Geral da União já efetuou a contratação de escritórios de advocacia para tratamento de casos relacionados a extradições. A seguir, uma tabela com os dados disponíveis: Entre os anos de 2015 e 2025, a AGU teve cinco contratos com escritórios de advocacia em foros estrangeiros para representar a República em casos de extradição, conforme os dados apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 – Escritórios contratados no exterior para defesa da República em casos de extradição

NOME DO ESCRITÓRIO	PAÍS	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	OBJETO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	RESULTADOS OBTIDOS
Studio Gentiloni Silveri Diritto Penale	Itália	15/12/2014	14/12/2026	Representação da República Federativa do Brasil nos procedimentos voltados à extradição de Ronald van Coolwijk	R\$ 238.657,50	Extradição autorizada pela Justiça Italiana. Extraditando foragido.
Studio Gentiloni Silveri Diritto Penale	Itália	30/04/2014	30/04/2017	Representação das República Federativa do Brasil nos procedimentos voltados à extradição de Henrique Pizzolato	R\$ 797.030,00	Extradição realizada
Delecroix-Gublin Selarl	França	25/01/2024	25/01/2028	Representação da República Federativa do Brasil perante as autoridades da França em matéria de extradição	R\$ 616.147,00	Decisão favorável ao Estado Brasileiro para conclusão da extradição. Extraditando foragido.
Curbelo Abogados	Uruguai	11/10/2018	11/10/2022	Representação da República Federativa do Brasil perante as autoridades do Uruguai em matéria de extradição	R\$ 136.551,93	Pedidos de extradição negados pela Justiça Uruguia
Sergio Mota & Associados Sociedade de Advogados	Portugal	20/07/2017	19/07/2027	Representação da República Federativa do Brasil na jurisdição portuguesa voltada para extradição do Sr. Raul Schmidt	R\$ 171.488,46	Processo de extradição em andamento
Estudio Durrieu S.C.	Argentina	16/06/2025	16/06/2029	Defesa dos interesses da República Federativa do Brasil em processos de extradição na Argentina	R\$ 5.500.000,00	Processos de extradição em andamento

Com relação aos valores efetivamente empregados, o Quadro 2 sintetiza os pagamentos realizados em cada ano.

Quadro 2 – Valores e anos de pagamentos para escritórios contratados no exterior para defesa da República em casos de extradição entre 2015 e 2025

(os valores incluem os tributos brasileiros)

ESCRITÓRIO CONTRATADO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2024	2025	TOTAL
Studio Gentiloni Silveri Diritto Penale (2 contratos)	R\$437,07 5.05	R\$211,96 8.36							R\$649,043.4 1
Delecroix-Gublin Selarl							R\$46.80 0,49		R\$ 46.800,49

Curbelo Abogados					R\$30.048,01				R\$ 30.048,01
Sergio Mota & Associados Sociedade de Advogados			R\$39.908,47	R\$24.440,99	R\$21.018,50	R\$12.649,44			R\$ 98.017,40
Estudio Durrieu S.C.								R\$ 380.414,28 (1)	R\$ 380.414,28
TOTAL									R\$ 1.204.167,20

(1) Pagamentos já aprovados pela área técnica e em fase final de análise pela área administrativa.

11. O processo decisório que culminou nesta contratação foi pautado por estrita necessidade jurídica, ou há indícios de motivação político-ideológica visando constranger ou perseguir a deputada federal Carla Zambelli?

R: A contratação foi motivada por decisão judicial proferida nos autos da Ação Penal n. 2.428, em trâmite no Supremo Tribunal Federal. A referida decisão foi encaminhada à AGU por meio do Ofício eletrônico nº 14193/2025.

12. Que medidas a AGU adotou para garantir transparência e publicidade do ato, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados exclusivamente em defesa do interesse da União e não de interesses políticos?

R: Informação conhecida do MRE, responsável pela contratação do escritório. No que se refere à atuação da AGU, conforme mencionado no item 11, a atuação se deu em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Ao GAB/PGU, para ciência.

Brasília, 04 de novembro de 2025.

Victor Guedes Trigueiro
Advogado da União

Coordenador do Núcleo de Controvérsias em Foro Estrangeiro - PNAI/AGU
Adjunto do Procurador Nacional da União de Assuntos Internacionais

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00404010129202540 e da chave de acesso 7f8c330b



Documento assinado eletronicamente por VICTOR GUEDES TRIGUEIRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2998256101 e chave de acesso 7f8c330b no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR GUEDES TRIGUEIRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-11-2025 09:34. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.